



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.929 – Ano IX– 18/05/2023 – Pág.1

JURÍDICO

PORTARIA Nº 896, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede licença sem vencimento a Servidora Pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere os arts.72, IX e 100 II "a", da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com art. 82, inciso II, c/c art. 86, ambos da Lei Complementar nº 12/2007, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando O requerimento da Servidora **Sarah Gabriele Moreira Ribeiro**, de protocolo nº 12.454, de 16 de maio de 2023, que foi deferido;

Considerando O disposto no art. 82, inciso II, c/c art. 86, da Lei Complementar nº 12, de 06 de março de 2007.

Resolve:

Art.1º- Conceder a servidora **Sarah Gabriele Moreira Ribeiro**, matrícula nº2028, efetiva no cargo de Técnico Nível Superior II-Enfermagem, licença sem vencimento a partir do dia 16 de maio de 2023, pelo período de até 02 (dois) anos.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 18 de maio de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA: TORNA PUBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022, EMPRESA AUTO POSTO IGARATINGA LTDA, PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022. Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item: Diesel Comum, Diesel S-10 e Gasolina, adjudicado a empresa acima identificada, passa para o valor de: **Diesel Comum de R\$5,11 para R\$4,84, Diesel S-10 de R\$ 5,21 para R\$4,94, Gasolina de R\$ 5,27 para R\$5,19.** Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustível que ora está aditado. Igaratinga, 18 de maio de 2023 - **Fábio Alves Costa Fonseca - PREFEITO MUNICIPAL.**

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

“Nomeia membros da mesa diretora do Conselho Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.929 – Ano IX– 18/05/2023 – Pág.2

da Assistência Social de Igaratinga-MG”.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARATINGA - MINAS GERAIS - CMAS/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 733/95, e alterada pela lei nº 1.068/2009, conforme deliberação em sua assembleia, realizada na data 17/05/2023, as 13:00 horas, torna pública a composição da mesa diretora, assim constituída;

I – Presidente: Leandro Alves de Lima

II – Vice-Presidente: Dilza Maria da Silva

III – Secretaria: Auxiliadora Maria de Almeida

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga-MG, 17 de maio de 2023.

Leandro Alves de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
do Município de Igaratinga/MG.

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

“Nomeia e Institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Igaratinga e dá outras providências.”.

Considerado a NOB/SUAS, o inciso VIII do art. 12, que dispõe sobre a responsabilidade comum da União, Distrito Federal e Municípios para realizar, em conjunto com os respectivos conselhos, as conferências de assistência social;

Considerando a NOB/SUAS, inciso VIII do art. 117, que dispõe sobre a convocação das conferências de assistência social pelos respectivos conselhos ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e extraordinariamente a cada 02 (dois) anos;

Considerando a NOB/SUAS, o § 2º do art. 117, que dispõe sobre as atribuições conferidas ao conselho municipal de assistência social, quando convocada a conferência;

Considerando a NOB/SUAS, art. 121, que dispõe como uma das atribuições precípua no planejamento das ações dos respectivos conselhos a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.929 – Ano IX– 18/05/2023 – Pág.3

O conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a o Art. 1º XIII da Lei Municipal Nº 733 de 05 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º - Nomear e Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Igaratinga, sob o tema principal a “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que **queremos**” com a seguinte representação:

Representante da Sociedade Civil:

Dilza Maria da Silva (representante dos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada)

Auxiliadora Maria de Almeida (representante da entidade Lar dos Idosos Padre Liberio)

Representante Governamental:

Leandro Alves de Lima

Izabela Henriques Faria

Elisangela Aparecida Fernandes

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá como competência:

- I. Elaborar e apresentar a minuta de Ato Normativo Conjunto para convocação da xx Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Organizar, coordenar e acompanhar o processo conferencial da xx Conferência;
- III. Propor e encaminhar para aprovação da plenária a minuta de regulamento sobre a organização e funcionamento do processo conferencial da xx Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV. Propor e encaminhar para aprovação da plenária a minuta do Regimento Interno do processo conferencial da xx Conferência Municipal de Assistência Social;
- V. Apresentar ao plenário as providências operacionais, programáticas e de sistematização do processo conferencial da xx Conferência Municipal de Assistência Social do município para deliberações;
- VI. Elaborar e apresentar para apreciação da plenária do CMAS de Igaratinga orientações sobre o funcionamento e organização a ser repassado a todas e todos os participantes do processo conferencial;



- VII. Promover a integração com a Assessoria de Comunicação da prefeitura para tratar de assuntos referentes a realização do processo conferencial da xx Conferencia Municipal de Assistência Social;
- VIII. Viabilizar suporte técnico-operacional durante o processo conferencial da xx Conferencia Municipal de Assistência Social;
- IX. Subsidiar a Secretaria Executiva do CMAS – IGARATINGA para organizações administrativas, operacionais e técnicas necessárias ao processo conferencial tendo em vista o cumprimento das deliberações do CMAS - IGARATINGA;
- X. Elaborar Instrumental de relatório padrão para registro das discussões e resultados do processo conferencial da xx Conferência Municipal de Assistência Social do município;

Art.4º - Para planejamento, execução e avaliação do processo conferencial da xx Conferência Municipal de Assistência Social a comissão organizadora contará com apoio e assessoria;

I. Da Secretaria Executiva do CMAS – IGARATINGA;

Art.5º - A comissão organizadora poderá convidar especialista/colaboradores para apoio e auxílio no processo conferencial da xx Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – Consideram-se especialista/colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil da Administração Pública ou iniciativa privada, bem como consultores e convidados.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga-MG, 17 de maio de 2023.

Leandro Alves de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
do Município de Igaratinga/MG.